Lei nº 24/96, de 16 de agosto de 1996.-

Dispõe sobre Comodato de próprios do Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em Comodato ao CLUBE REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, uma área de terras, denominado Lote 2, com área de 220,02 m2 (duzentos e vinte vírgula zero dois metros quadrados), com as seguintes confrontações: Partindo da lateral esquerda do lote, segue em linha reta medindo 40,00 m, confrontando com a Rua do Bosque; daí deflete à esquerda e segue em linha reta medindo 6,90 m, confrontando com a Rua Cel. Joaquim Rodrigues do Prado; daí deflete à esquerda e segue em linha reta medindo 10,17 m, confrontando com a faixa de domínio do Ribeirão Boi Pintado; daí deflete à esquerda e segue em linha reta até o ponto de partida medindo 4,11 m, confrontando com o Lote 1.

Art. 2º - Os comodatários poderão edificar no terreno sua sede e, renunciam, desde já, a toda e qualquer benfeitoria que no imóvel introduzirem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 16 de agosto de 1996.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

mcfbo-